



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 167/SPE, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001550/2018-79, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Vila Galupo, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.037822-4.01, de titularidade da empresa Sudoeste Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.093.515/0001-05, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.896, de 13 de março de 2018, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, cuja energia é destinada ao Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Sudoeste Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Sudoeste Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Sudoeste Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Vila Galupo implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 30/07/2018, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0192097** e o código CRC **FAC1D1CA**.

ANEXO

| MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | |
|---|---|
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA | |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | |
| 01 - Nome empresarial Sudoeste Energia Ltda. | 02 - CNPJ 05.093.515/0001-05. |
| 03 - DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | PCH Vila Galupo (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.896, de 13 de março de 2018). |
| Descrição do Projeto | Pequena Central Hidrelétrica compreendendo: I - Duas Unidades Geradoras de 2.835 kW, totalizando 5.670 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 6,9/34,5 kV, junto à Usina, e uma linha de transmissão em 34,5 kV, com cerca de 15 quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Francisco Beltrão, de responsabilidade da Copel Distribuição S.A. |
| Período de Execução | De 01/06/2018 a 31/05/2020. |
| Localidade do Projeto | Municípios de Bom Sucesso do Sul e Francisco Beltrão, Estado do Paraná |
| 04 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Representante legal: Evandro Cesar Chiochetta. | CPF: 022.194.899-65. |
| Responsável técnico: Alberto de Andrade Pinto. | CPF: 832.662.919-72. |
| Contador: Walter Camargo. | CPF: 772.562.399-04. |
| 05 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$) | |
| Bens | 22.278.270,00. |
| Serviços | 4.556.490,00. |
| Outros | 416.950,00. |
| Total (1) | 27.251.710,00. |

06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 20.618.640,00. |
| Serviços | 4.237.640,00. |
| Outros | 414.230,00. |
| Total (2) | 25.270.510,00. |

Referência: Processo nº 48500.001550/2018-79

SEI nº 0192097